



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i n.º 1.191

(Dispõe sobre a reversão de terreno ao Patrimônio Municipal)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a lei:

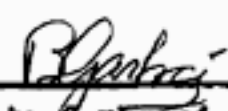
Artigo 1º) Passa a constituir bem patrimonial do Município, revertida da categoria de bens públicos de uso comum, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, destacada da Praça Raul Chaves, com aproximadamente 286,00, m2 (duzentos e oitenta e seis metros quadrados) de área.

§ Único) A área, as divisas e confrontações do imóvel a ser doado, constam da planta anexa a presente lei.

Artigo 2º) As repartições municipais farão os registros e anotações decorrentes desta lei, providenciando a imediata transcrição no registro público do imóvel patrimonial descrito.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 15 de Outubro de 1968


Benedito Garbacci
Prefeito em exercício